

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONVÊNIO Nº 02/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA HOSPITAL SANTA TERESINHA VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS"

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, representado neste ato pelo Senhor SALÉSIO WIEMES Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 767.649.829-53 e pela Senhora SIUZETE VANDRESEN BAUMANN, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº. 472.530.029-20, na qualidade de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada Simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob nº 86.437.845/0001-64, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu Presidente Senhor PEDRO MICHELS NETO, portador do CPF Nº 915.763.349-53, residente e domiciliado no Município de Braço do Norte/SC considerando a necessidade de implementar, um sistema de saúde que priorize uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA RUA 10 DE MAIO Nº 80 SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO FONE: (48) 3654.00077

Página 1 de 5

/ Ro



assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, e em atendimento e cumprimento do termo de conduta pactuado com a referida instituição, Ministério Público e os demais Municípios e autorizado pela Lei Municipal nº 2.433/2023 de 10 de fevereiro de 2023, resolve celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos que dispõem a Lei nº 8.080/90, Art. 24 e seguintes e Portarias MS nº 1.695, de 23/09/94 e 1.044/MG, de 01/06/2004, e de comum acordo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para a manutenção dos serviços sobreaviso médico nas especialidades de clínica médica, ginecológica e obstétrica, pediatra, cirurgia geral, anestesiologia e ortopedia atendimento a população do Município de Santa Rosa de Lima/SC, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, de forma gratuita e integral, na área de urgência e emergência, além de outras despesas e serviços especificados no Plano de Aplicação.

- § 1º. O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelas partes convenentes.
- § 2º. O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecida pelo MUNICÍPIO que compreende a Estratégia de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Santa Rosa de Lima, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

- I Dos encargos comuns:
- 1. Elaboração do Plano de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA RUA 10 DE MAIO Nº 80 SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 - CENTRO FONE: (48) 3654.00077

Página 2 de 5



- 2. Avaliação periodicamente os resultados deste convênio: e
- 3. Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do MUNICÍPIO:

- 1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e Atividades conveniadas;
- 3. Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como as prestações de contas realizadas pelo **HOSPITAL**.
- 4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

- 1. Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho;
- 2. Fornecer a necessidade infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- 3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
- 4. Apresentar planilhas de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do **MUNICÍPIO** a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
- 5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal da saúde.
- 6. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente ao **MUNICÍPIO** no mês seguinte ao recebimento, antes do recebimento da parcela subsequente.

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados a população do Município de Santa Rosa de Lima;
- 2) Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional prevista neste convênio e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, cópia da justificativa da não realização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA RUA 10 DE MAIO Nº 80 SANTA ROSA DE LIMA/SC 88,763-000 – CENTRO FONE: (48) 3654.00077

Página 3 de 5

Santa



- 3) Aderir à política de humanização do Sistema Único de Saúde;
- 4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos:
- 5) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 6) Disponibilizar informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor do SUS:
- 7) Participar dos mecanismos de referência /contra referência, elaboradas pelo gestor local SUS.

Parágrafo Unico – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio. sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providencias, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO.

A comissão de acompanhamento do Convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 6 (seis) representantes, assim especificados: 2 (dois) representantes do MUNICÍPIO, 2 (dois) representantes do HOSPITAL, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassara ao HOSPITAL, o valor de R\$ 55.831,08 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), durante o exercício de 2023.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 4.652,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) cada uma, totalizando R\$ 55.831,08 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA RUA 10 DE MAIO Nº 80 SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 - CENTRO

FONE: (48) 3654.00077



A vigência do presente convênio inicia-se na data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente convênio ocorrerá nos casos previstos na legislação pátria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Braço do Norte/SC, como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa de Lima/SC em 14 de fevereiro de 2023

SALÉSIO WIEMES

Prefeito Municipal

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN Secretária de Saúde

PEDRO MICHELS NETO PRESIDENTE

Testemunhas:

CPF:

Vitor Hugo Abitante Nome:

Diretor Geral Hospital Santa Teresinha

Nome: Patricia R. Buss CPF:

Supervisora de Tesouraria CPF 023.738.249-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA RUA 10 DE MAIO Nº 80 SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 - CENTRO FONE: (48) 3654.00077